



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 089/98, 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA”

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação São João Batista dos Pequenos Produtores Rurais, regularmente instituída e registrada no cartório de Títulos e Documentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 09 de Fevereiro de 1998.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL